

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 08 de MAIO de 2024 pág. 01-02

LEI Nº 1.608/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições
legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no
valor de **RS 1.451.468,20 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito
reais e vinte centavos)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como
objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas
previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das
seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.1.006 - Construção de Quadra Poliesportiva

Recurso: 1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
Educação

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	742.259,13
TOTAL	742.259,13

12.361.2001.1.006 - Construção de Quadra Poliesportiva

Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	709.209,07
TOTAL	709.209,07

TOTAL GERAL **1.451.468,20**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial
mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de
arrecadação dos recursos de **1.451.468,20 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e
sessenta e oito reais e vinte centavos)**, convênio com o Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

EDEN DUARTE PINTO Assinado de forma digital por
EDEN DUARTE PINTO DE
DE SOUSA:92882960425
SOUZA:92882960425
Dados: 2024.05.08 08:51:39
03'00'

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB

LEI Nº 1.609/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições
legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no
valor de **RS 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas
do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do
cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das
seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2.020 - Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal

Recurso: 1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	37.311,31
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente	462.688,89
TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial
mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de
arrecadação dos recursos de **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, do convênio firmado entre o Governo do
Estado e este Município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

EDEN DUARTE PINTO Assinado de forma digital por EDEN
DUARTE PINTO DE
DE SOUSA:92882960425
SOUZA:92882960425
Dados: 2024.05.08 08:52:38 -03'00'

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB

LEI Nº 1.610/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições
legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no
valor de **RS 627.103,87 (Seiscentos e vinte e set mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)**, destinado a
preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento
orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município
de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das
seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	62.710,39
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física.....	47.032,79
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	94.065,58
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia e Informação	62.710,39
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente	47.032,79
TOTAL	313.551,94

12.365.2022.2.021 - Desenvolvimento do Ensino Infantil

Recurso: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Recurso: 1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	62.710,39
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física.....	47.032,79
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	94.065,58
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia e Informação	62.710,39
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente	47.032,79
TOTAL	313.551,94

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de **Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR** no montante de **627.103,87 (Seiscentos e vinte e set mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

Assinado de forma digital por
EDEN DUARTE PINTO DE
SOUSA-92882960425
Dados: 2024.05.08 08:53:19 -03'00'

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Câmara Municipal de Sumé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alice Japiassu de Queiroz, 52 - Centro - Sumé - PB, ou acessando: www.camaradesume.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaocmsumepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532095.

Sumé - PB, 08 de Maio de 2024
SEBASTIÃO SILVA SOUSA - Presidente da Comissão

LEI Nº 1.611/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.096 - Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial (PROCAD - SUAS)

Recurso: 660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

31.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado	R\$ 6.000,00
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 12.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição de Assistência Social - FEAS	R\$ 9.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 9.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.045 - Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS

Recurso: 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.30.00.00 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 1.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 6.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 9.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.2020 - Manutenção do Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora (Lei 1.381/2020)

Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

33.90.30.00.00 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações a seguir:

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.050 - Manutenção de outros Programas do FNAS

Recurso: 660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
31.90.13.00.00 - Obrigações patronais	R\$ 6.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 36.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

Assinado de forma digital por
EDEN DUARTE PINTO DE
SOUSA-92882960425
Dados: 2024.05.08 08:54:14 -03'00'

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA